

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA SEFIN Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza) de que trata o Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e procedimentos operacionais para a realização do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 9ª Edição, de que trata o Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza). RESOLVE: Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 27 de maio de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 27 DE 27 DE MAIO DE 2016

REGULAMENTO

PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 9ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, com fundamento no Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006 e na Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, institui as regras e procedimentos do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, que tem por finalidade estimular o exercício contínuo da cidadania e possibilitar a inserção do conteúdo sobre a Educação Fiscal nas escolas, no âmbito do Município de Fortaleza. Art. 2º. Estão aptos a participar do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados no ensino regular em 2016, nos estabelecimentos escolares das redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. Os trabalhos serão realizados com base no tema:

“O PAPEL DOS TRIBUTOS NA VIDA DO CIDADÃO E DA NAÇÃO”

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 4º. O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição será atribuído a 3 (três) categorias: a) Categoria I - Desenho; b) Categoria II - Poema; e c) Categoria III - Redação. §1º. Na Categoria I – Desenho, poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho. § 2º. Na Categoria II – Poema, poderão concorrer alunos do 5º e 6º anos do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) poema. § 3º. Na Categoria III – Redação, poderão concorrer alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo. §4º. Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento, sob pena de desclassificação. § 5º. Cada aluno participante poderá concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição apresentando somente 1 (um) trabalho, dentro da sua categoria.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Independente da categoria que pertença, são pré-requisitos do trabalho concorrente ao Prêmio: I – ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula; II – ser confeccionado em folha padrão criada especificamente para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br, na área do professor, contendo o número de inscrição gerado pelo sistema; III – abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento; e IV – ser inédito, assim considerado quanto ao conteúdo, a originalidade e a clareza no desenvolvimento das ideias. Parágrafo único. Para as Categorias II e III, os trabalhos deverão atender, ainda, às convenções de escrita e ao uso da forma padrão da língua portuguesa. Art. 6º. Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes. Art. 7º. Na Categoria II, o poema deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 8º. Na Categoria III, o texto deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 9º. Os professores deverão trabalhar o tema constante no art. 3º deste Regulamento com os alunos no ambiente da sala de aula, incentivando debates a respeito deste e, ainda, extraclasse, de forma a dar condições ao aluno de discutir sobre o assunto com seus familiares e amigos. Parágrafo único. O professor deverá organizar e supervisionar a elaboração e a produção dos trabalhos em sala de aula. Art.10º. Serão desclassificados pela Comissão Julgadora do Prêmio, os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos nos artigos deste Capítulo, bem como os realizados em grupo, escritos a lápis, com técnica de colagem, com a utilização de computadores ou ferramentas similares.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 11º. O professor poderá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br, a partir da data de publicação deste Regulamento. Parágrafo único. Após a realização do cadastro, o professor terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 9ª Edição, ao Regulamento do concurso e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, impressas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno inscrito. Art. 12º. A inscrição do aluno deverá ser feita pelo professor devidamente cadastrado no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br, a partir do dia 11 de agosto de 2016 até o dia 14 de outubro de 2016. § 1º. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as disposições do presente Regulamento. § 2º. O candidato que não atender ao disposto nos artigos 5º ao 8º

deste Regulamento será desclassificado do concurso. § 3º. O professor poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive de diferentes turmas de alunos. § 4º. O professor poderá, a seu critério, selecionar os melhores trabalhos a serem inscritos para concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição. § 5º. Quaisquer dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br, ou pelo telefone (85) 3105.1218.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA DO TRABALHO

Art. 13. O professor poderá encaminhar os trabalhos digitalizados por meio eletrônico, na área exclusiva do professor, no endereço www.premiosefin.com.br; entregar pessoalmente na Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, no horário de expediente ou, ainda, enviar por via postal, na modalidade de encomenda expressa ou similar, com data limite de postagem até o dia 31 de outubro de 2016, para o seguinte endereço e indicação: a) PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 9ª EDIÇÃO: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN. Célula de Educação Fiscal – CEDUF/ COPLAN. Rua General Bezerril, 755, 2º Andar, Centro, CEP: 60.055-100 – Fortaleza –CE. §1º. Os trabalhos da Categoria – I (desenho), a que se refere o art. 4º, inc. I, deste Regulamento não poderão ser enviados por meio eletrônico. §2º. Para verificação do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, será considerada a data impressa no carimbo postal. §3º. Os trabalhos entregues ou postados após o dia 31 de outubro de 2016, ou enviados por meio eletrônico após às 23h:59min (horário de Brasília) da referida data serão automaticamente desclassificados. Art. 14º. Os trabalhos deverão ser entregues juntamente com a declaração da instituição de ensino, informando que o aluno se encontra matriculado no ensino regular e frequentando a escola, no ano letivo de 2016. § 1º. No caso da inscrição de mais de um aluno, a escola poderá encaminhar uma única declaração, nos termos do caput deste

artigo, constando os nomes completos de todos os candidatos. § 2º. O formulário para preenchimento da declaração de que trata o caput desse artigo estará disponível na área exclusiva do professor, no endereço eletrônico: www.premiosefin.com.br.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15º. Os trabalhos das Categorias I, II e III serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação: I – Foco no tema: os trabalhos deverão estar relacionados ao tema: “O papel dos Tributos na vida do cidadão e da Nação. II – Criatividade/Originalidade: deve-se avaliar a capacidade criadora e inovadora dos trabalhos, assim como as características inéditas e peculiares; III – Asseio: deve ser apresentado sem rasuras, rabiscos, manchas ou marcas de sujeira que possam comprometer a visibilidade e a qualidade do conjunto da obra; IV – Fidelidade ao Tema: nas categorias II e III, deve-se observar se, durante o desenvolvimento do texto, o candidato não foge ao tema; V – Ortografia: nas categorias II e III será avaliada a forma correta da escrita das palavras, devendo as mesmas atenderem às normas vigentes da gramática e ortografia da Língua Portuguesa; VI – Coesão/Coerência: nas Categorias II e III, será avaliada a coesão textual, de modo a se verificar as articulações gramaticais existentes entre as palavras, as orações e frases, garantindo uma boa sequência dos eventos, assim como, a coerência textual, verificando-se a relação lógica entre ideias, situações ou acontecimentos.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 16º. Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do ensino fundamental, conforme quadro abaixo:

Categoria I Desenho		Categoria II Poema		Categoria III Texto Dissertativo-argumentativo	
1º ano	1º Lugar: Notebook	5º ano	1º Lugar: Notebook	7º ano	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone
2º ano	1º Lugar: Notebook	6º ano	1º Lugar: Notebook	8º ano	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet		2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone		3º Lugar: Smartphone
3º ano	1º Lugar: Notebook	/	/	9º ano	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet				2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone				3º Lugar: Smartphone
4º ano	1º Lugar: Notebook	/	/	/	1º Lugar: Notebook
	2º Lugar: Tablet				2º Lugar: Tablet
	3º Lugar: Smartphone				3º Lugar: Smartphone

Parágrafo único. O professor responsável pelo aluno contemplado em quaisquer categorias previstas no art. 4º deste Regulamento, receberá o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo incentivo à Educação Fiscal no âmbito da sala de aula, depositado em agência bancária e conta corrente/poupança informada à Comissão Organizadora do concurso.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 17º. O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição, obedecerá ao seguinte cronograma de execução: I - lançamento: 11/8/2016; II - inscrição: 11/8 a 14/10/2016; III - entrega e postagem dos trabalhos: 11/8 a 31/10/2016; IV – divulgação da lista dos trabalhos concorrentes: até o dia 11/11/2016; V - avaliação pela Comissão Julgadora: 22/11 e 23/11/2016; VI - divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 1º/12/2016. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser prorrogados a

critério da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18º. A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora instituída por ato do Secretário Municipal das Finanças, especialmente para esse fim. Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças. Art. 19º. A Comissão Julgadora a que se refere o art.18 deste Regulamento será formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros, dentre os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades: I - Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN; II - Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, que atue na Célula de Educação Fiscal; III - Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que atue na área de Educação Fiscal; IV - Secretaria Municipal da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

Educação – SME, que atue na área de Educação Fiscal; V - Escola de Administração Fazendária – ESAF; VI - Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais Ceará – APEOC; VII - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR; VIII - Receita Federal do Brasil - RFB, que atue na Célula de Educação Fiscal; IX - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará – SINEPE-CE; X - Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas – ACEPEME.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 20º. A divulgação do resultado final do Prêmio SEFIN será realizada a partir da data prevista no inciso VI do Art. 17 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico www.premiosefin.com.br. Art. 21º. A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora do Prêmio SEFIN.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 22º. A formalização da inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito: I – cessão total à SEFIN, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte; II – a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, a decisão de arquivá-los. Parágrafo único. A SEFIN poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados. Art. 24º. Os trabalhos premiados não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio SEFIN. Art. 25º. É vedada a participação de parentes consanguíneos, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão Julgadora. Art. 26º. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irreversíveis. Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir a Comissão Julgadora. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 27 de maio de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em maio/2016.

Dia	Receita	Sigla	Valor
01	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
02	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
03	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA	AT.BASIC	112.807,50 (+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA	AT.BASIC	488.370,00 (+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA	AT.BASIC	1.913.850,00 (+)

	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	121.550,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	1.630.627,67	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	8.732,00	(+)
	TRANSF.	SUS-ASSISTENCIA			
	FARMACEUTICA		AS.FARM.	1.064.859,60	(+)
	TRANSF.	SUS-ASSISTENCIA			
	FARMACEUTICA		AS.FARM.	25.000,00	(+)
	TRANSF.	SUS-ASSISTENCIA			
	FARMACEUTICA		AS.FARM.	25.000,00	(+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA		AT.BASIC	77.064,00	(+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA		AT.BASIC	2.163.571,80	(+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA		AT.BASIC	113.872,20	(+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA		AT.BASIC	200.000,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	3.596.629,93	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	169.770,35	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	1.650,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	167.850,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	382.000,00	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	877.566,30	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	46.187,70	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	157.727,61	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	114.485,66	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	114.485,66	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	46.000,00	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	699.046,11	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	15.073,74	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	15.073,74	(+)
	TRANSF.	SUS-VIGILANCIA	EM		
	SAUDE		VIG.SAUD	114.485,66	(+)
	AUXILIO	FINAN.P/FOMENTO			
	EXPORTACAO-FEX		FEX	4.481,26	(+)
	TRANSF.	RECUR.FUNDO	NAC.		
04	ASSIST.SOC.-FNAS		FNAS	443.784,73	(+)
	TRANSF.	RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS		FNAS	467.132,23	(+)
05	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA		AT.BASIC	4.792.038,50	(+)
	C.P.COMPEN.FINAN.RECUR.MINERAI				
06	S-EXTRACAO		EXTR.MIN	33.354,97	(+)
07	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00	
08	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00	
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
09	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	396.737,10	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	776,30	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	35.854,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	2.761,75	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	109.687,50	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	896,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	3.775,35	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	84.915,00	(+)
	TRANSF.	SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE		SUS-MAC.	344.096,67	(+)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	10.287,00 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	2.377.631,90 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	8.484,00 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	2.766.689,29 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	1.311,70 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	783.776,94 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	18.072,62 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	298.509,28 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	4.500,00 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	33.042.023,92 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	3.600,00 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	942.337,71 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	4.715.709,51 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	COM-SUS-MAC.	136.987,36 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	64.290,65 (+)	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	350.440,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	79.168,49 (+)	17 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
C.P.FUNDO PARTICIPACAO MUNICI-PIOS-FPM	FPM	47.571.868,25 (+)	OUTRAS TRANSF.CONVENIO DA UNIAO -T.CONV.	T.CONVEN	999.478,42 (+)
DEDUCAO RECEITA FPM		-	19 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
P/FORMACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	9.514.373,64 (-)	C.P.FUNDO PARTICIPACAO MUNICI-PIOS-FPM	FPM	4.961.002,06 (+)
11 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	DEDUCAO RECEITA FPM		-
TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	484,91 (+)	P/FORMACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	992.200,40 (-)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	288.000,00 (+)	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DA UNIAO	CONVENIO	192.614,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	333.965,59 (+)	21 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	44.162,15 (+)	22 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	44.162,15 (+)	RETIFICACOES TRANSF.RECURSOS RET./TRANSF		-
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	33.595,87 (+)	23 DO FNAS	.FNAS	731,24 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	816.218,79 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	919.497,92 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	8.408.374,55 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	19.793,54 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	5.950.432,87 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	174.078,20 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	330.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	4.295.470,56 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	330.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	14.189.031,23 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	18.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	245.450,82 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	80.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	554.498,37 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	70.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	153,78 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	18.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	876.948,42 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	82.794,53 (+)	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B ASIC.FUNDEB	FUNDEB	620.536,94 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	78.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	82.794,53 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	77.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	46.000,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	46.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	40.000,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	40.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	40.000,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	82.794,53 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	77.000,00 (+)
TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	35.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	46.000,00 (+)
13 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	288.000,00 (+)
14 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	333.965,59 (+)
15 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	333.965,59 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	1.500.000,00 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	356.973,28 (+)
TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	20.966,67 (+)	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	80.000,00 (+)
			TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	80.000,00 (+)
			TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	80.000,00 (+)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	78.000,00 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	82.794,53 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	35.000,00 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	77.000,00 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	78.000,00 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	35.000,00 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUNDO			
	NAC.ASSIST.SOC.-FNAS	FNAS	288.000,00 (+)	
26	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	
	C.P.FUNDO ESPECIAL DO			
27	PETROLEO - FEP	F.E.P.	470.611,34 (+)	
	C.P.ROYALTIES EXCEDENTE			
	L.9478/97-UNIAO	ROYA.EXC	40.442,42 (+)	
	C.P.ROYALTIES			
	COMPENS.FIN.7990/89-UNIAO	ROYALTIE	160.986,88 (+)	
28	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	
29	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	
	C.P.FUNDO PARTICIPACAO			
30	MUNICIPIOS-FPM	FPM	19.773.516,78 (+)	
	DEDUCAO RECEITA FPM		-	
	P/FORMACAO DO FUNDEB	C/R.FPM	3.954.703,35 (-)	
	TRANSF.FINANC.LC.87/96 ICMS -			
31	DESONERACAO	ICMS-DES	235.037,69 (+)	
	DEDUCAO REC.ICMS -		-	
	DESONER.P/FORM. FUNDEB	C/R-DESO	47.007,53 (-)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	6.704.024,61 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	333.660,24 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	591.627,27 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	129,74 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	6.709,78 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	3.495.213,46 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	2.473.331,09 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	56.553,88 (+)	
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA			
	COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	916.143,10 (+)	
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.B			
	ASIC.FUNDEB	FUNDEB	987.679,59 (+)	
	RETIFICAÇÃO TRANSF.-FUNDEB	RET./FUNDEB	30,00 (+)	
	TRANSF.SALARIO EDUCACAO -			
	SAL.EDUC.	SAL.EDUC	2.254.624,86 (+)	
	TRANSF.DIRETAS FNDE -			
	PROG.ALIM.ESCOL.PNAE	PNAE	2.037.992,00 (+)	
	TOTAL		189.723.556,17	

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3374/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Guarda Municipal de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUIN	PERÍODO	DIAS
P521480/	08092.1			
2015	Luiz Gonzaga Bernardino Pinto	2º	01.06.1982 à 31.05.1987	90
P308749/	17733.1			
2014	Paulino Paulo da Silva	5º	29.12.2006 à 28.12.2011	90
P476102/	55401.1			
2015	Yanderson Castelo Branco Alves	2º	08.12.2008 à 07.01.2014	90
P504501/	56322.3			
2015	João Paulo da Silva do Rego	1º	10.03.2008 à 09.06.2014	90

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de junho de 2016. **Charles Goiana de Andrade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3375/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Guarda Municipal de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUIN	PERÍODO	DIAS
P809204/	16913.1			
2015	Edileusa Maria de Sousa Alexandre	6º	14.10.2010 à 13.10.2015	90

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de junho de 2016. **Charles Goiana de Andrade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3376/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Guarda Municipal de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUIN	PERÍODO	DIAS
P134057/	60127.1			
2014	Danielle Nogueira da Silva	2º	23.03.2009 à 22.03.2014	90

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de junho de 2016. **Charles Goiana de Andrade - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3377/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e artigo 2º, da Portaria nº 20, de 02.05.2014, publicada no DOM de 09.05.2014. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes,